

Referência: BIPD/CESAM/DETECTLINE/2025

EDITAL PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS NO ÂMBITO DE PROJETOS E INSTITUIÇÕES DE I&D

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma (1) **Bolsa de Investigação Pós-Doutoral** (BIPD) no âmbito do projeto/unidade de I&D *Early detection of bivalve disease outbreaks towards mitigation of stocks decline*/Centro de Estudos do Ambiente e do Mar (CESAM), 2024.06307.RESTART, nas seguintes condições:

- 1. Área Científica:** Ciências Biológicas, subárea Biologia Molecular ou afins
- 2. Fonte de Financiamento:** Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P./MCTES, através de fundos nacionais (PIDDAC)
- 3. Requisitos de admissão:** Grau de Doutor em Biologia, Biologia Marinha, Ecologia, Genética Molecular ou áreas afins, com experiência comprovada em amostragem de bivalves, identificação de parasitas (macro e micro), técnicas histológicas e genéticas (extração de DNA, PCR, metabarcoding). São essenciais competências em bioinformática e análise de dados ecológicos (preferência por R). Valorizam-se conhecimentos em eDNA, desenho de primers e modelação preditiva. Espera-se elevada autonomia, capacidade analítica e disponibilidade para trabalho de campo em ambiente estuarino. Bom domínio da língua inglesa e carta de condução são preferenciais.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e da alínea e) do n.º2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 03 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.

4. Elegibilidade: São elegíveis os candidatos que cumpram o disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 2.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto, e ainda o regime estabelecido no artigo 7.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e Tecnologia. A BIPD só pode ser concedida desde que se verifiquem **cumulativamente** os seguintes requisitos:

- a) O grau de doutor tenha sido obtido nos três anos anteriores à data da submissão da candidatura à bolsa;
- b) A investigação pós-doutoral seja realizada em entidade de acolhimento distinta da entidade onde foram desenvolvidos os trabalhos de investigação que conduziram à atribuição do grau de doutor;
- c) As atividades de investigação não exijam experiência pós-doutoral;
- d) As atividades de investigação tenham um prazo de desenvolvimento e execução igual ou inferior a três anos;
- e) O bolseiro não exceda, com a celebração do contrato de bolsa em causa, incluindo as renovações possíveis, um período acumulado de três anos nessa tipologia de bolsa, seguidos ou interpolados.

5. Plano de trabalhos: O bolseiro(a) realizará campanhas de amostragem em zonas estuarinas para recolha de bivalves, água e sedimento, com vista à identificação de parasitas e doenças. As amostras serão processadas em laboratório para análise histológica, identificação morfológica e genética (barcoding e metabarcoding). Serão também realizadas análises de eDNA a partir da água e sedimento, com extração, amplificação e sequenciação de DNA ambiental. Os dados obtidos serão integrados numa matriz para análise estatística e multivariada, com o objetivo de identificar padrões de distribuição de agentes patogénicos e desenvolver marcadores moleculares preditivos. O bolseiro contribuirá ainda para a redação de relatórios e artigos científicos bem como ações de divulgação de ciência.

6. Legislação e regulamentação aplicável: Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto; Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro, publicado em Diário da República n.º 241, 2.ª Série, de 16 de dezembro (Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P.); Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto (Regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras).

7. Local de trabalho: O trabalho será desenvolvido nas instalações do CEPAM/ECOMARE do Centro de Estudos do Ambiente e do Mar (CESAM)/ Departamento de Biologia da Universidade de Aveiro, sob a orientação científica da Doutora Luísa Magalhães.

8. Duração da bolsa: A bolsa terá a duração de doze (12) meses, com início previsto em 1 de setembro de 2025, eventualmente renovável por períodos adicionais de 6 meses, até ao limite máximo do financiamento aprovado, não podendo em caso algum ultrapassar os limites definidos no Regulamento para a tipologia de bolsa em causa, nos termos do artigo 7.º do Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro, publicado em Diário da República, n.º 241, 2.ª Série, de 16 de dezembro (Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P.).

9. Valor do subsídio de manutenção mensal: O montante da bolsa corresponde a **€1.851,00**, conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019, montante sujeito às atualizações que lhe sejam aplicáveis, nos termos do nº 2, do artigo 18º do Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro, publicado em Diário da República, n.º 241, 2.ª Série, de 16 de dezembro (Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P.). O bolsheiro poderá ainda ser reembolsado do valor correspondente ao Seguro Social Voluntário, em caso de adesão a este regime

10. Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes: a) Avaliação curricular (AvC) e b) Entrevista (En), com a respetiva valoração de 70 e 30%. A primeira fase da avaliação (AvC) terá por base a análise das habilitações académicas (até 8 pontos), a apreciação da carta de motivação (até 4 pontos), a experiência profissional e outras relevantes no âmbito do plano de trabalhos descrito acima (até 6 pontos), as atividades de disseminação e divulgação de ciência (até 2 pontos), constantes do curriculum vitae; A segunda fase da avaliação (En) ocorrerá no caso do júri não se considerar devidamente habilitado a decidir, em função da aplicação do método mencionado anteriormente. **Caso se efetue, serão convocados a este método de seleção os cinco candidatos melhor classificados.**

11. Composição do Júri de Seleção: Presidente: Doutora Luísa Virgínia de Sousa Magalhães, Investigadora Júnior da Universidade de Aveiro; Vogais efetivos: Doutor Ricardo Jorge Guerra Calado, Investigador Principal com Agregação e Doutora Clara Lúcia Ferreira Rodrigues, Investigadora Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro; Vogais suplentes: Doutora Sónia Marisa Gonçalves da Cruz, Investigadora Principal e Doutora Cátia Isabel Assis Fidalgo, Investigadora Júnior, ambas da Universidade de Aveiro.

12. Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas: O concurso encontra-se aberto no período de 1 a 25 de julho de 2025, sendo apenas admitidas candidaturas dentro do prazo estabelecido.

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura acompanhada dos seguintes documentos: *Curriculum Vitae*, carta de motivação, certificado(s) de habilitações, declaração de compromisso de honra e outros documentos comprovativos considerados relevantes. Deverá também indicar o endereço de correio eletrónico para o qual, por essa indicação, aceita ser notificado para todos os efeitos no âmbito deste procedimento.

As candidaturas deverão ser remetidas por correio eletrónico para luisa.magalhaes@ua.pt

13. Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados através de lista ordenada por nota final obtida afixada na página web da Universidade, no prazo máximo de 90 dias úteis após data final de submissão de candidatura, e o candidato(a) aprovado(a) notificado através de correio eletrónico, sendo fixado para efeito de audiência prévia de interessados o prazo de 10 dias úteis, previsto pelo Código do Procedimento Administrativo. No final do prazo fixado para audiência dos interessados e, no caso de ausência de qualquer resposta dos mesmos, a lista de seriação de candidatos converter-se-á em definitiva. Da decisão final, os candidatos podem interpor reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou recurso para o órgão executivo máximo da entidade financiadora no prazo de 30 dias úteis após a notificação de decisão final, de acordo com o previsto no artigo 12.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e Tecnologia.

14. Validade do concurso: A lista de ordenação final dos candidatos será válida até dezembro de 2025, para efeitos de constituição de uma lista de reserva de seleção.

Podem ser consultados os modelos de contrato de bolsa e de relatório final a elaborar pelo bolsheiro e pelo orientador em [bolseiros - sgrh - Universidade de Aveiro \(ua.pt\)](https://ua.pt/bolseiros-sgrh).



universidade de aveiro
theoria poiesis praxis

Universidade de Aveiro
